



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

- Assessoria, Justiça e Redação
  - Planejamento e Orçamento
  - Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Previdência e Assistência Social
  - Saúde dos Cidadãos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- 21/08/2021 *Chivone*

### PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a criação da frente Parlamentar Evangélica no município de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6880/2021  
Data: 24/08/2021 Horário: 16:50  
LEG - PLO 230/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Pindamonhangaba, a Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 2º - São objetivos da frente Parlamentar Evangélica:

- I – promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos de todos os cidadãos cristãos e da comunidade evangélica;
- II – fiscalizar os programas e as políticas governamentais voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais;
- III – acompanhar a execução das políticas públicas mencionadas no inciso II deste artigo;
- IV – participar do aperfeiçoamento da legislação no interesse da sociedade e, ainda, do debate dos grandes temas municipais;



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

V – promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados de Casas Legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com vistas a promover o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da atuação parlamentar municipal.

Art.3º - A adesão à Frente Parlamentar Evangélica fica facultada a todos os vereadores e vereadoras da câmara Municipal e será formalizada em termo de Adesão.

Art.4º - A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus integrantes.

Art.5º - As reuniões da Frente Parlamentar Evangélica serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes.


Art. 6º - A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 7º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de agosto de 2021

  
Vereador MARCO MAYOR



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

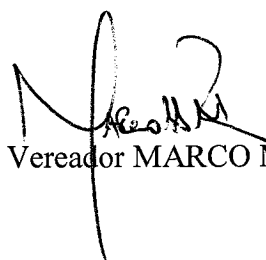
## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar Evangélica reunirá Vereadores preocupados em promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos, fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação local no interesse e ainda no debate dos grandes temas municipais.

Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, constitui, também uma de suas finalidades.

Desta forma, por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto para a instalação da FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA.

  
Vereador MARCO MAYOR